



PROCESSO Nº. 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA
MATA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA T.F.
ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo ilustríssimo Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 992241, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2025, Processo n.º 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de saúde, central de abastecimento CAF, Hospital, Farmácia Básica (dispensadora de medicamentos de controle especial) e CAPS do Município de São Lourenço da Mata/PE, especificado (s) no (s) item (ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação n.º 004/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02 sediada na Rua Nobre de Lacerda, nº 246 - Loja 001 - Madalena - Recife - PE - CEP: 50720-040, e-mail: hospmedepp@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. TONY FRANCISCO ALEXANDRE , brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3241723 expedida pelo SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.327.824-04.							
Item	Descrição	UND.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Marca	Modelo
1	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 1MG CATMAT 271356	COMPRI MIDOS	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00	GERMED	GERMED
2	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 2MG CATMAT 284465	COMPRI MIDOS	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00	GERMED	GERMED
3	AMANTADINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 268079	COMPRI MIDOS	30000	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00	MOMENT A	MOMENT A
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267512	COMPRI MIDOS	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00	EMS	EMS
6	BIPERIDENO COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. - CATMAT 396604	AMPOLA	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00	CRISTALI A	CRISTALI A
7	BIPERIDENO 2 MG CATMAT 270140	COMPRI MIDO	300000	R\$ 0,25	R\$ 75.000,00	CRISTALI A	CRISTALI A
8	BROMAZEPAM DOSAGEM: 3 MG CATMAT 271773	COMPRI MIDO	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00	EMS	EMS
9	BROMAZEPAM DOSAGEM: 6 MG CATMAT 271774	COMPRI MIDO	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00	EMS	EMS
10	BUPIVACANA 0,5%+EPINEFRINA 1/200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML CATMAT 270096	AMPOLA	1500	R\$ 18,03	R\$ 27.045,00	CRISTALI A	CRISTALI A
11	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:	FRASCO	10000	R\$ 7,62	R\$ 76.200,00	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR



	SUSPENSÃO ORAL CATMAT 272454						
12	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267618 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRI MIDOS	450000	R\$ 0,17	R\$ 76.500,00	TEUTO	TEUTO
13	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267618 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDOS	150000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00	TEUTO	TEUTO
14	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 400 MG CATMAT 272457	COMPRI MIDOS	150000	R\$ 0,50	R\$ 75.000,00	CRISTALI A	CRISTALI A
15	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300MG CATMAT 267621	COMPRI MIDOS	120000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR
16	CETAMINA SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO*: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA*:SO LUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML CATMAT 407461 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	AMPOLA	750	R\$ 43,30	R\$ 32.475,00	CRISTALI A	CRISTALI A
17	CETAMINA SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO*: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA*:SO LUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML CATMAT 407461- COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	AMPOLA	250	R\$ 43,30	R\$ 10.825,00	CRISTALI A	CRISTALI A
18	CITALOPRAM DOSAGEM:20MG CATMAT 272903	COMPRI MIDOS	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	PRATI DONADU ZZI	PRATI DONADU ZZI
19	CLOBAZAM DOSAGEM:10 MG CATMAT 272901	COMPRI MIDOS	50000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY
20	CLOBAZAM	COMPRI	50000	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00	SANOFI	SANOFI



	DOSAGEM: 20 MG CATMAT 272902	MIDOS				MEDLEY	MEDLEY
21	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267522	COMPRI MIDOS	50000	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00	EMS	EMS
22	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA CATMAT 272041	COMPRI MIDOS	50000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	EMS	EMS
23	CLONAZEPAM DOSAGEM: 0,5 MG CATMAT 270118	COMPRI MIDOS	500000	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00	GEOLAB	GEOLAB
24	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2 MG CATMAT 270119	COMPRI MIDOS	700000	R\$ 0,04	R\$ 28.000,00	EMS	EMS
25	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS CATMAT 270120	FRASCO	2000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00	EMS	EMS
26	CLORPROMAZINA 5MG/5ML CATMAT: 268069	AMPOLA	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
27	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267638	COMPRI MIDOS	180000	R\$ 0,26	R\$ 46.800,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
28	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267635	COMPRI MIDOS	120000	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00	CRISTALI A	CRISTALI A
29	DEXTROCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 425182 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	AMPOLA	1500	R\$ 16,59	R\$ 24.885,00	CRISTALI A	CRISTALI A
30	DEXTROCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 425182 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	AMPOLA	500	R\$ 16,59	R\$ 8.295,00	CRISTALI A	CRISTALI A
31	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 10	AMPOLA	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00	SANTISA	SANTISA



	MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 395147						
32	DIAZEPAM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267197	COMPRI MIDOS	800000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00	SANTISA	SANTISA
33	DIAZEPAM DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267195	COMPRI MIDO	500000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00	SANTISA	SANTISA
34	DIVALPROATO DE SÓDIO DOSAGEM:500 MG CATMAT 272589	COMPRI MIDO	30000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00	ZYDUS	ZYDUS
35	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:10 MG CATMAT 291770	COMPRI MIDOS	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00	EMS	EMS
36	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:20 MG CATMAT 291771	COMPRI MIDOS	70000	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00	EMS	EMS
37	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML CATMAT: 270116	AMPOLA	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00	CRISTALI A	CRISTALI A
38	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 100MG CATMAT 267657	COMPRI MIDO	70000	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR
39	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267107	AMPOLA	800	R\$ 1,87	R\$ 1.496,00	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR
40	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 300723	FRASCO	5000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
41	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM:100 MG CATMAT 267660	COMPRI MIDOS	500000	R\$ 0,13	R\$ 65.000,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
42	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00	CRISTALI A	CRISTALI A



	2ML CATMAT 300725						
43	FLUFENAZINA COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETAVEL CATMAT 271118	AMPOLA	1500	R\$ 5,67	R\$ 8.505,00	CRISTALI A	CRISTALI A
44	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268510	AMPOLA	364	R\$ 5,54	R\$ 2.016,56	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR
45	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273009	COMPRI MIDOS	500000	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00	TEUTO	TEUTO
46	GABAPENTINA DOSAGEM: 300MG CATMAT 268107	COMPRI MIDOS	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00	AUROBIN DO	AUROBIN DO
47	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: DECANOATO, CONCE NTRAÇÃO: 50MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292194	AMPOLA	2300	R\$ 4,29	R\$ 9.867,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
48	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORALGOTAS CATMAT 292195	FRASCO	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
49	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292196	AMPOLA	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
50	HALOPERIDOL DOSAGEM: 1 MG CATMAT 267670	COMPRI MIDO	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00	CRISTALI A	CRISTALI A
51	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5 MGCATMAT 267669	COMPRI MIDO	250000	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00	CRISTALI A	CRISTALI A
52	IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRI MIDO	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00	CRISTALI A	CRISTALI A



	CATMAT 267292						
53	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 ML CATMAT 268469	FRASCO	20	R\$ 190,17	R\$ 3.803,40	BIOCHIM ICO	BIOCHIM ICO
54	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 268129 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRI MIDO	112500	R\$ 0,59	R\$ 66.375,00	CRISTALI A	CRISTALI A
55	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 268129 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDO	37500	R\$ 0,59	R\$ 22.125,00	CRISTALI A	CRISTALI A
56	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 268128 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRI MIDO	150000	R\$ 0,43	R\$ 64.500,00	CRISTALI A	CRISTALI A
57	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 268128 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDO	50000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00	CRISTALI A	CRISTALI A
58	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 268130	FRASCO	2000	R\$ 11,05	R\$ 22.100,00	CRISTALI A	CRISTALI A
59	LIDOCAÍNA, CLORIDR ATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % + 1:200.000 UI 20 ML C/V BR0269852	AMPOLA	1200	R\$ 5,62	R\$ 6.744,00	HYPOFAR MA	HYPOFAR MA
60	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 1 MG CATMAT 273472	COMPRI MIDO	50000	R\$ 1,06	R\$ 53.000,00	GERMED	GERMED
61	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 2 MG CATMAT 273473	COMPRI MIDO	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00	GERMED	GERMED
62	MIDAZOLAM DOSAGEM: 15MG/3ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT	AMPOLA	1560	R\$ 1,98	R\$ 3.088,80	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA



	481505						
63	MIDAZOLAM DOSAGEM: 50 MG/10ML, APLICAÇÃO: O: INJETÁVEL CATMAT 246789	AMPOLA	1560	R\$ 2,90	R\$ 4.524,00	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR
64	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CO MPRIMIDO VAGINAL CATMAT 358755	COMPRI MIDO	1200	R\$ 41,42	R\$ 49.704,00	INFAN	INFAN
65	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT 358753	COMPRI MIDO	1000	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00	INFAN	INFAN
66	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 30MG CATMAT 271391	COMPRI MIDO	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00	CRISTALI A	CRISTALI A
67	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMA FARMACÊUTI CA: LIBERAÇÃO CRONOGR AMADA CATMAT 292264	COMPRI MIDO	10000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00	CRISTALI A	CRISTALI A
68	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 304871	AMPOLA	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00	CRISTALI A	CRISTALI A
69	MORFINA APRESENTAÇÃO: SUL FATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 304872	AMPOLA	2000	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00	CRISTALI A	CRISTALI A
70	NALOXONA	AMPOLA	400	R\$ 5,66	R\$ 2.264,00	HIPOLAB	HIPOLAB



	CLORIDRATO DOSAGEM:MG/ML, APRESENTAÇÃO :SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1 ML CATMAT:272326					OR	OR
71	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 271606	COMPRI MIDO	25000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00	RANBAX Y	RANBAX Y
74	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 273255	FRASCO	2000	R\$ 39,74	R\$ 79.480,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
76	PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG CATMAT 270907	COMPRI MIDO	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00	GEOLAB	GEOLAB
77	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273940	COMPRI MIDO	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	EMS	EMS
78	PERICIAZINA DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃOORAL - GOTAS CATMAT 300988 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO	11250	R\$ 11,09	R\$ 124.762,50	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY
79	PERICIAZINA DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃOORAL - GOTAS CATMAT 300988 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO	3750	R\$ 11,09	R\$ 41.587,50	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY
80	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO	7500	R\$ 21,34	R\$ 160.050,00	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY



	GOTAS CATMAT 300989 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
81	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 300989 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO	2500	R\$ 21,34	R\$ 53.350,00	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY
82	PETIDINA 100MG/2ML CATMAT 272329	AMPOLA	364	R\$ 3,60	R\$ 1.310,40	CRISTALI A	CRISTALI A
83	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO:15 0 MG CATMAT 392111	COMPRI MIDO	50000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00	EMS	EMS
84	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO:75 MG CATMAT388712	COMPRI MIDO	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00	EMS	EMS
85	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267768	COMPRI MIDO	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00	TEUTO	TEUTO
86	PROMETAZINA CLORIDRATO25MG/ 2ML CATMAT 267769	AMPOLA	1200	R\$ 2,36	R\$ 2.832,00	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR
87	PROPOFOL DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL CATMAT 305935	AMPOLA	1000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00	MIDFAR MA	MIDFAR MA
88	QUETIAPINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272832	COMPRI MIDO	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00	GEOLAB	GEOLAB
89	QUETIAPINA DOSAGEM:25 MG CATMAT 272831	COMPRI MIDO	70000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00	BIOLAB	BIOLAB
90	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 272839	COMPRI MIDO	400000	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00	PRATI DONADU ZZI	PRATI DONADU ZZI
91	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML,USO:	FRASCO	10500	R\$ 6,82	R\$ 71.610,00	CRISTALI A	CRISTALI A



	SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA CATMAT 284106						
92	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG CATMAT 268149	COMPRI MIDO	380000	R\$ 0,12	R\$ 45.600,00	PRATI DONADU ZZI	PRATI DONADU ZZI
93	RISPERIDONA DOSAGEM: 3 MGCATMAT 284105	COMPRI MIDO	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00	PRATI DONADU ZZI	PRATI DONADU ZZI
94	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG CATMAT 272365	COMPRI MIDO	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00	GEOLAB	GEOLAB
95	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG CATMAT 273597	COMPRI MIDO	20000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
96	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCE NTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 272366	COMPRI MIDO	20000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
97	TOPIRAMATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272851	COMPRI MIDO	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00	ZYDUS	ZYDUS
98	TOPIRAMATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 272850	COMPRI MIDO	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	EMS	EMS
99	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 309441	COMPRI MIDO	22500	R\$ 0,83	R\$ 18.675,00	EMS	EMS
100	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268534	COMPRI MIDO	150000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR
101	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG /2ML CATMAT 292382	AMPOLA	5200	R\$ 1,30	R\$ 6.760,00	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR
103	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT 328529 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDO	75000	R\$ 0,28	R\$ 21.000,00	BIOLAB	BIOLAB
104	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50	FRASCO	10500	R\$ 5,68	R\$ 59.640,00	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR



	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 328532						
106	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT328530 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRI MIDO	87500	R\$ 0,57	R\$ 49.875,00	ABBOTT	ABBOTT
107	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	COMPRI MIDO	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
108	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 470429	COMPRI MIDO	20000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00	EMS	EMS
110	ZOLPIDEM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 278316	COMPRI MIDO	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	UNICHE M	UNICHE M
Valor Total					R\$ 2.542.725,16		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A0 EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **.02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Lourenço da Mata, 22 de abril de 2025. (Documento assinado eletronicamente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
TONY FRANCISCO ALEXANDRE
P/ CONTRATADA



ARP. 009.2025 - P.E. 004.2025 - T.F. 2.pdf

Código do documento: QXJ5-PBFL-FX5U-DJ73

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#!/validar-documento/QXJ5-PBFL-FX5U-DJ73>

Ou digite o código: QXJ5-PBFL-FX5U-DJ73

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

o*****lm@outlook.com

Contratante

OTAVIANO E. S. D. SILVA



Digital

TONY FRANCISCO ALEXANDRE

T*****E2@HOTMAIL.COM



Registro de Eventos

22/04/2025 15:13

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 102.***.***-**.

Data Nascimento: 05/06/1994. Email: o*****lm@outlook.com. IP: 45.4.145.221. Localização: Cidade: Santa Cruz do Capibaribe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

O.E.S.D.S.

24/04/2025 15:44

TONY FRANCISCO ALEXANDRE

Documento: CPF - 544.***.***-04.

Email: T*****E2@HOTMAIL.COM.

Hash do documento original: 3930374d9fd5d9650646ba1a0a33e5f9

Hash do documento assinado: b80c285e2528b6176654c5d6ac85ccd5
